



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2882/2006</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 2716/04 QUE DEFINE E CLASSIFICA AS ATIVIDADES DO DISTRITO INDÚSTRIAL III.</b>		
Data da Norma <b>12/07/2006</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 2.882, DE 12 DE JULHO DE 2006

**Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.716/04, de 16 de março de 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.007/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.716, de 16 de março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

***“Parágrafo Único – As Zonas de uso diversificado (ZUD) destinam-se à localização de estabelecimentos industriais e empresas de prestação de serviços, cujo processo produtivo seja complementar das atividades do meio urbano ou rural em que se situem, e com elas se compatibilizem, independentemente de métodos especiais de controle de poluição, não causando inconvenientes à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações vizinhas.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de julho de 2006.

Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo